

# **Câmara Municipal**

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso RUA JÚLIO MARTINEZ BENEVIDES Nº 195-S – CENTRO

**☎**- 65 − 3311 4600

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ACOLHE NA INTEGRA O PARECER Nº 192/2022-PP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. VANDER ALBERTO MASSON, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Considerando o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado em Sessão Plenária da Câmara Municipal, em 03 laudas em separado, anexadas e que passam a integrar o referido Projeto de Decreto Legislativo, **ACOLHE** na íntegra o Parecer Prévio Favorável de nº **192/2022-PP**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da análise das contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício **2021**, processo nº **41.182-5/2021** e apensos, tendo como responsáveis o Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e o contador Flávio Amaral Oliveira – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

## ROMER JAPONÊS Presidente da Câmara Municipal



Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

## PROFESSOR SEBASTIAN 1º Secretário





Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso RUA JÚLIO MARTINEZ BENEVIDES Nº 195-S - CENTRO

**GABINETE DO PRESIDENTE** 

**2** - 65 - 3311 4600



Ata da 5ª (quinta) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 3º Exercício da 11ª Legislatura Municipal. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 5ª (quinta) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 17h16min, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Romer Japonês, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Elaine Antunes, Professor Sebastian e Davi Oliveira, respectivamente Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Ademir Anibale, Dona Neide, Edmilson Porfírio, Eduardo Sanches, Fábio Brito, Hélio da Nazaré, Nivaldo Leiteiro, Rogério Silva e Sandra Ferracin. Constatou-se ainda a ausência do Vereador Horácio Pereira. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Rogério Silva para fazer a leitura de um trecho bíblico. Seguencialmente, de acordo com o Artigo 151, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior. O Vereador Davi Oliveira, em conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o conteúdo da ata em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias constantes na ordem do dia, conforme segue: PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 02/2023, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, que acolhe na integra o Parecer nº 192/2022-PP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativos às Contas Anuais de Governo do exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Vander Alberto Masson, tendo como responsável o contador Flávio Amaral Oliveira - CRC/MT n.º 008584/0-7. (Discussão Única). O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 foi analisado pelas comissões permanentes. O Senhor Presidente colocou em discussão os pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, ocasião em que se manifestou o Vereador Ademir Anibale dizendo que a Comissão de Finanças e Orçamentos fez um parecer acompanhando o Parecer nº 192/2022-PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Disse que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovou as contas anuais de governo do exercício de 2021, contudo fez algumas ressalvas. Disse que no parecer do TCE foram apontadas medidas a serem tomadas, conforme segue: adequação das despesas relacionadas ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica ao valor mínimo estabelecido na Lei nº 14.113/2020, durante o exercício de 2023; unificação e automatização os sistemas contábeis de Prefeitura (orçamento, financeiro e contábil). Não havendo mais quem discutisse o Senhor Presidente colocou em votação os pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, sendo estes aprovados por 12 (doze) votos favoráveis. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, ocasião em que se manifestou o Vereador Eduardo Sanches disse que inicialmente o TCE apontou sete irregularidades nas contas de governo, porém que algumás foram afastadas com a apresentação de justificativas, sendo mantidos três apontamentos.

1

rulaud

B

Disse que um dos apontamentos mantidos foi o não cumprimento do percentual mínimo do FUNDEB. Disse que em ações de promoção social se gastou apenas 37,9% do previsto no orçamento. Disse que na gestão de saneamento ambiental o município conseguiu realizar apenas 47% do total previsto no orçamento. Disse que quanto ao desenvolvimento estratégico do turismo municipal e regional foram realizados apenas 23% do orçamento. Disse que espera que as irregularidades apontadas sejam devidamente corrigidas. Sequencialmente se manifestou o Vereador Professor Sebastian dizendo que o Poder Legislativo Municipal dá a última palavra quanto à apreciação das contas anuais de governo. Disse que recentemente a última palavra era dos tribunais de contas dos estados. Disse que a Câmara Municipal tem uma grande responsabilidade, pois o seu julgamento é o que vale, ainda que seja diverso do julgamento do TCE. O Edil parabenizou ao Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e ao contador Flávio Amaral Oliveira, responsável técnico, pela aprovação das contas de governo pelo TCE. Sequencialmente se manifestou o Vereador Rogério Silva explicando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 tem como objeto o julgamento das contas de Governo Do Município de Tangará da Serra no exercício 2021. Disse que desde a elaboração do orçamento de 2021, ainda no período de pandemia, o município passou por diversos problemas que foram superados. Disse que dos apontamentos feitos, o que merece maior cautela é referente à aplicação dos percentuais mínimos constitucionais da educação. Disse que o município apresentou justificativa. Disse que no exercício de 2021 havia a pandemia e houve uma alteração significativa do FUNDEB para os municípios. Disse que o município teve reconhecimento do TCE, tendo recebido um selo por sua responsabilidade na aplicação dos recursos. Disse que o mérito é do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda. O Edil elogiou a competência do contador Flávio Amaral Oliveira e do controle interno. O Edil se declarou favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023. Seguencialmente se manifestou o Vereador Davi Oliveira que se declarou favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023. Sequencialmente se manifestou o Vereador Fábio Brito dizendo que para a apreciação das contas de governo o vereador deve ser técnico e deve ler os documentos. Disse que ele, juntamente com seus nobres pares Vereadores: Eduardo Sanches e Ademir Anibale, compõe a Comissão de Finanças e Orçamentos. Disse que as contas de governo do exercício 2021 foram aprovadas com ressalvas. Disse que a verdade deve ser dita: "as contas não foram aprovadas com perfeição". Disse que o Poder Executivo Municipal não cumpriu mais que sua obrigação. Disse que a aprovação das contas pelo TCE se deve a fiscalização da Câmara Municipal. O Edil se declarou favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023. Não havendo mais quem discutisse, o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, sendo este aprovado por 11 (onze) votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, às 17h52min do dia 21 (vinte e um) do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão da qual se lavrou esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

ADEMIR ANIBALE	1 1 lens
DAVI OLIVEIRA	2 low alley
DONA NEIDE	Danland
EDMILSON PORFÍRIO	Bout in

8

88



g

	11
EDUARDO SANCHES	The
ELAINE ANTUNES	I Alaine Antures
FABIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	3
HORACIO PEREIRA	Ausente
NIVALDO LEITEIRO	-/
PROFESSOR SEBASTIAN	18/.
ROGÉRIO SILVA	The same of the sa
ROMER JAPONES	
SANDRA FERRACIN	

2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as 16h00min do dia 26/03/2023.

A proposta de preços poderá ser entregue na Secretaria Geral da Câmara, sito á Rua Primavera, 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: camarasantoantoniodoleste@hotmail.com até a data limite

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de março de 2023.

#### Abel Pinto Da Silva Junior

Membro da Comissão de Licitação

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a Contratação de empresa especializada e qualificada para fornecer internet banda larga para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste. Conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto legislativo 002/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as 16h00min do dia 26/03/2023.

A proposta de preços poderá ser entregue na Secretaria Geral da Câmara, sito á Rua Primavera, 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min** ás **13h00min**, em dias úteis ou pelo email: camarasantoantoniodoleste@hotmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de março de 2023.

#### Abel Pinto Da Silva Junior

Membro da Comissão de Licitação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ACOLHE NA INTEGRA O PARECER Nº 192/2022-PP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATI-VOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. VANDER ALBERTO MASSON, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLI-VEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7. Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Considerando o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado em Sessão Plenária da Câmara Municipal, em 03 laudas em separado, anexadas e que passam a integrar o referido Projeto de Decreto Legislativo, **ACOLHE** na íntegra o Parecer Prévio Favorável de nº **192/2022-PP**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da análise das contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício **2021**, processo **nº 41.182-5/2021 e apensos**, tendo como responsáveis o Prefeito Municipal Vander Alberto Masson e o contador Flávio Amaral Oliveira – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46° Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### **ROMER JAPONÊS**

#### Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### **PROFESSOR SEBASTIAN**

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. SANDRA AMORIM TAVARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1° - É concedido à Sra. SANDRA AMORIM TAVARES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.** 

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

#### Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

#### Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. FABIANE DE SOUSA MELO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1° - É concedido à Sra. FABIANE DE SOUSA MELO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.** 

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.833.348/0001-07, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSA-DOS QUE NA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCI-AMENTO Nº. 001/2023, CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDI-MENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. FORAM CREDENCIADAS AS EMPRESAS:

01 – M.COUTO - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.391.025/0001-52;

CONSULTAS DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA SEM DESLOCA-MENTO NO VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) E

CONSULTAS DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA COM DESLOCA-MENTO NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

CUIABÁ/MT, 23 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CISVARC** 

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

#### LICITAÇÃOP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 01/2023 FORMA: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 01/2023

**FORMA: PRESENCIAL** 

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URULOGIA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/01/2021, Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do

CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com. br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PRO-POSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 06 de março de 2023 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 23 de março de 2023.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### **PORTARIA N°. 045/2023**

**PORTARIA N°. 045/2023** 

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, uso de suas atribuições conferias pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que ao averiguar a conciliação bancária no balanço do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto verificou-se a existência de históricos denominados "VALOR A REGULA-RIZAR" nos seguintes montantes:

- R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- R\$ 1.281,84 (um mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
- R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais);
- R\$ 402,20 (quatrocentos e dois reais e vinte centavos);
- R\$ 279,31 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos);
- R\$ 1.611,91 (um mil e seiscentos e onze reais e noventa e uma centavos);
- R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais);
- R\$ 100,00 (cem reais).

Considerando, que ao averiguar a conciliação bancária no balanço do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto verificou-se a existência de histórico denominado "DUPLICIDADE VANES-SA ARAÚJO" no valor de R\$ 1.812,50 (um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

Considerando, ao averiguar a conciliação bancária no balanço do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto verificou-se a existência de histórico denominado "VALOR PAGO MAIOR A EMPRESA DISBRANCO COMERCIO" no valor de R\$ 45.00 (quarenta e cinco reais):

Considerando, ao averiguar a conciliação bancária no balanço do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto verificou-se a existência de histórico denominado "DUPLICIDADE MATHIC PAGO EM FEVEREIRO REF. EMPENHO" no valor de R\$ 1.127,96 (um mil e cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);



## CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

### OFÍCIO Nº 204/CM/2023

Tangará da Serra, 28 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Waldir Júlio Teis

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Contas de Estado
Cuiabá-MT

**UNIDADE GESTORA: 1.128.529** 

Assunto: ACOLHE NA INTEGRA O PARECER Nº 192/2022-PP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. VANDER ALBERTO MASSON, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Em cumprimento à Legislação vigente, remetemos a essa Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, uma via do Decreto Legislativo nº 89 de 22 de março de 2023, bem como, a ata da sessão de julgamento que aprovou as contas de governo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e documentos comprobatórios da publicação do referido Decreto Legislativo.

Atenciosamente,



ROMER JAPONÊS Presidente